



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA
Governo com Seriedade

Lei nº 3.796, de 02 de dezembro de 2009.

Autoriza a Prefeitura Municipal a celebrar termo de acordo de parcelamento de débito junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.796/2009:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar Termo de Acordo de Parcelamento de Débito junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no valor de R\$ 335.398,36 (trezentos e trinta e cinco mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos), no prazo de 36 (trinta e seis) meses para o pagamento de contas de água e esgoto inadimplentes, apuradas a partir da medição de hidrômetros de diversos domicílios em seu nome, conforme Anexo I que ora faz parte do presente diploma legal.

Art. 2º. O valor apurado no art. 1º, desta Lei, se trata do valor principal, excluído o devido em razão de multas e juros, de toda a dívida apurada em face da Prefeitura Municipal junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto até o mês de novembro de 2009.

§ 1º. Considera-se prescrito e portanto não passível de cobrança todos os débitos anteriores a novembro de 2004.

§ 2º. A taxa de juros de mora fica fixada em 0,5 % (meio por cento) ao mês, incidente sobre o valor da parcela.

§ 3º. O valor das parcelas do ajuste a ser celebrado de acordo com o art. 1º, será corrigido nos mesmos índices e no mesmo tempo do reajuste da URMT, nos termos da legislação vigente.

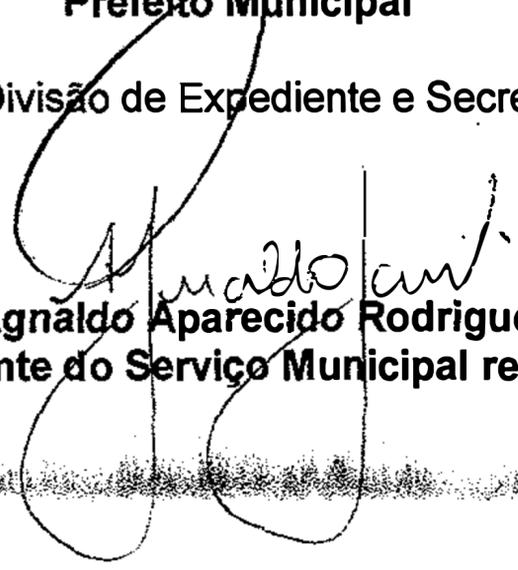
Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 02 de dezembro de 2009.


José Paulo Delgado Junior
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Divisão de Expediente e Secretaria, na data supra.


Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Agente do Serviço Municipal resp. p/Divisão

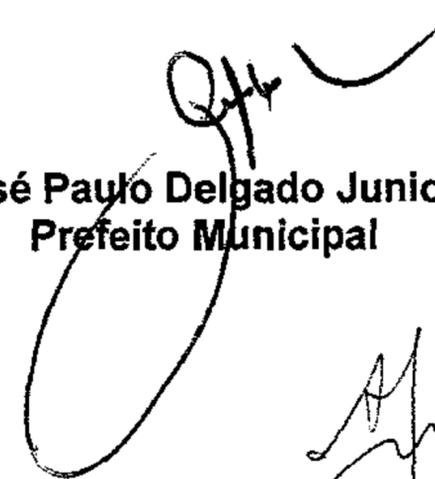


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA
Governo com Seriedade

Anexo I - Lei nº 3.796/2009

| | 2004 | 2005 | 2006 | 2007 | 2008 | 2009 | Total |
|------------------------------------------------|--------|-----------|-----------|-----------|------------|-----------|------------|
| Escolas Municipais | 0,00 | 5.916,90 | 8.011,03 | 33.154,40 | 64.128,75 | 25,50 | 111.236,58 |
| Creches Municipais | 0,00 | 601,43 | 4.048,06 | 6.834,70 | 13.895,50 | 0,00 | 25.379,69 |
| Imóveis localizados no centro da cidade | 199,98 | 3.533,99 | 2.218,39 | 10.741,60 | 38.646,20 | 83.728,55 | 139.068,70 |
| Imóveis localizados em diversos bairros | 0,00 | 760,62 | 981,22 | 1.453,50 | 1.188,15 | 3.011,61 | 7395,10 |
| Imóveis Distrito de Guariroba | 0,00 | 5.572,87 | 4.820,78 | 8.001,00 | 13.417,5 | 8.109,03 | 39.921,18 |
| Imóveis Distrito de Jurupema | 0,00 | 600,12 | 1.401,19 | 601,50 | 6.540,05 | 2.630,51 | 11.773,37 |
| Imóveis Distrito de Vila Negri | 0,00 | 41,40 | 62,10 | 50,60 | 177,00 | 292,63 | 623,73 |
| Total | 199,98 | 17.027,33 | 21.542,77 | 60.837,30 | 137.993,15 | 97.797,83 | 335.398,36 |

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 02 de dezembro de 2009.


José Paulo Delgado Junior
Prefeito Municipal